



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 62/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 26 de agosto de 2026.

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 62/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO "RÁDIO TRAVESSIA, À RÁDIO FLUENTE"

A Diretora-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Alvorada nº 62/2026 - Seleção de bolsista para atuação no projeto de extensão "Rádio Travessia, a rádio flutuante"**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 30/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2025.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. A bolsa de extensão prevista neste edital será de 08 (oito) horas semanais, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

2.2. A vigência da bolsa será de 03 (três) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão, sendo obrigatória a disponibilidade para participação nas atividades realizadas às quintas-feiras, no período da tarde.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista de extensão para atuação no projeto “Rádio Travessia, a rádio flutuante”.

4.1.1. Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	26/08/2026
Período de inscrição dos estudantes	26/08 à 30/08
Divulgação da homologação de inscritos	31/08/2026
Período de seleção dos bolsistas	01/09 à 02/09
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	03/09/2026
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	04/09/2026
Início das atividades do bolsistas	09/09/2026

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: <https://forms.gle/zF7Bf2MyQUhGavJc7>.

6.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar uma carta de interesse, apresentando brevemente sua motivação para participar do projeto de extensão e atuar como bolsista.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada projeto, devendo ser **amplamente divulgadas**, para a comunidade acadêmica, as **datas e horários** e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. A seleção será realizada por meio de entrevista, cuja data, horário e local serão definidos e divulgados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

7.3. Cabe à(ao) coordenadora(or) do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b) **registrar em ata** todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. A(o) coordenadora(o) do programa/projeto deverá enviar para o email extensao@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção /classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A(o) estudante contemplada(o) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por e-mail à (ao) coordenadora(or) do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo I), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo II);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- c) documento de identidade.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo e-mail pessoal do bolsista ou do responsável **assinados** digitalmente.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pela(o) coordenadora(or) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no *Termo de Compromisso* assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar à(ao) coordenadora(ao) do programa ou projeto de extensão **Relatório Parcial** e ao término da vigência da bolsa o **Relatório Final**;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, a(o) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade da(o) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento das(os) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pela(o) coordenadora(or), em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, pelo setor de Extensão, ao e-mail do(a)

coordenador(a) do projeto de ensino.

12.2. O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2. Após o desligamento, a coordenação da ação de Extensão deverá apresentar formulário de solicitação de indicação ou substituição de bolsista, conforme previsto na política [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

(Assinado digitalmente em 26/08/2026 21:28)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000566/2026-50

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2026** e o código de verificação: **34a29079a0**